



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024 - Edição nº 1392

## SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2024: "Modifica o expediente de funcionamento e atendimento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/Bahia, no período de 15 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.ipupiara.ba.gov.br](http://www.ipupiara.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 20CD3320A1-52BCA58E4B-90395D10D6-8A7FDED66A | Edição: 1392



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



### **DECRETO MUNICIPAL Nº. 050/2024, de 16 de dezembro de 2024.**

**Modifica o expediente de funcionamento e atendimento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/Bahia, no período de 15 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Ipuíara, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições cometidas pela legislação, e;

**Considerando** a necessidade e conveniência de direcionar as atividades administrativas internas da Prefeitura Municipal de Ipuíara, visando o fechamento dos trabalhos referentes ao exercício de 2024;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a redução do horário de atendimento, no período compreendido entre o dia 16 de outubro a 31 de dezembro de 2024, do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipuíara/Bahia, visando o fechamento do exercício de 2024.

**Art. 2º** - No período acima referido no art. 1º, restringir-se-á ao expediente de atendimento ao público de 08 às 12 horas. Sendo que das 14:00 as 17:00 horas, haverá apenas expediente de trabalhos administrativos de natureza interna.

**Art. 3º** - Os serviços públicos de caráter essencial serão mantidos, de forma que os órgãos públicos municipais que desempenham as referidas funções funcionarão de forma regular.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 16 de outubro de 2024.

ASCIR LEITE  
SANTOS:47157941520

Assinado de forma digital por ASCIR  
LEITE SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.10.16 10:47:34 -03'00'

**ASCIR LEITE SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



Autenticação: 20CD3320A1-52BCA58E4B-90395D10D6-8A7FDED66A | Edição: 1392